



RESOLUÇÃO Nº 19/95

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 9.357/95-18 - Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Resolução nº 17/95 deste Conselho para manter a redação inicial do Artigo 11, Parágrafo 2º da Resolução nº 15/95-CEPE, a seguir:

"Art. 11- ...

Parágrafo 2º - Não poderão fazer parte das Bancas Elaboradoras e das Bancas de Correção Professores vinculados a cursos de 2º Grau e/ou cursos pré-vestibular, nem professores que tenham cônjuge e/ou filhos inscritos no processo de seleção."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE SETEMBRO DE 1995

ROBERTO DA CUNHA PENEDO
PRESIDENTE